



TC 021.830/2014-2.

Natureza: Tomada de Contas Especial.

Unidade Jurisdicionada: Prefeitura Municipal de Chapadinha - MA.

Assunto: Recurso de Reconsideração.

Recorrentes: Danúbia Loyane de Almeida Carneiro (618.174.493-20) e Magno Augusto Bacelar Nunes (595.771.267-15).

Acórdão Recorrido: 4.483/2016-TCU-2ª Câmara.

DESPACHO

Conheço do **recurso de reconsideração** interposto por Danúbia Loyane de Almeida Carneiro e Magno Augusto Bacelar Nunes (peça 55), nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o art. 285 do Regimento Interno do TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.1, 9.2, 9.3, 9.4, 9.5 e 9.6 do Acórdão 4.483/2016-TCU-2ª Câmara (peça 40), em relação aos recorrentes, conforme exame de admissibilidade realizado pela unidade técnica (peça 58).

Considerando o princípio da razoabilidade e tendo em vista que os recorrentes foram condenados em solidariedade com outros responsáveis, estendo a estes os efeitos suspensivos decorrentes da interposição do presente recurso.

Por fim, determino, a remessa dos autos à Secex/MA para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do Acórdão recorrido acerca do efeito suspensivo concedido em face do presente recurso.

Após, encaminhem-se os autos à Serur para as providências a seu cargo.

Brasília, 25 de outubro de 2016.

(Assinado Eletronicamente)
Ministro VITAL DO RÊGO
Relator